



90

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

**AUTUAÇÃO**

Ao sexto dia do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura de Itaetê- Bahia foi encaminhada para esta Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto nº. 022/2022 o **Processo Administrativo nº 205/2024** oriundo da Secretaria de Municipal de Transporte, Estrada e Rodagens, contendo o seguinte:

- a) a descrição clara e suficiente do objeto do Credenciamento;
- b) seu valor estimado como referência de preço;
- c) indicação da rubrica orçamentária e montante dos recursos disponíveis;
- d) justificativas da necessidade da aquisição do objeto da dispensa de licitação;
- e) parecer jurídico fundamentado;
- f) autorização do Srº Secretario para a deflagração do processo administrativo.

Diante da documentação recebida, faço a juntada da portaria referida, atuando este processo interno para fins de Credenciamento nº 012/2024.

Assim para constar eu, **SCHEYLA OLIVEIRA CAIRES**, Agente de Contratação, faço o presente registro e autuação.

Itaetê- BA, 06 de Agosto de 2024.

**SCHEYLA OLIVEIRA CAIRES**  
Agente de Contratação



91  
r

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

# EDITAL



92  
1

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2024**

**1. O OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS COM MOTORISTAS/OPERADOR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAETÊ/BA**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização.

1.1.1. Os itens listados no ANEXO I, não necessariamente serão fornecidos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura do contrato.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 1.2.2. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento;
- 1.2.3. ANEXO III – Modelo de declaração de fatos impeditivos;
- 1.2.4. ANEXO IV – Declarações do requerimento de credenciamento;
- 1.2.5. ANEXO V – Tabela de preços;
- 1.2.6. ANEXO VI – Minuta do termo de contrato ao credenciamento;
- 1.2.7. ANEXO VII – Recibo de retirada do edital;
- 1.2.8. ANEXO VIII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 1.2.9 ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público.
- 1.2.10 ANEXO X – Modelo de Declaração de Existência de Cargos Reservados Previsto em Lei.
- 1.2.11 ANEXO XI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação.
- 1.2.12 ANEXO XII – Modelo de Declaração de Existência de Cargos Reservados Previsto em Lei.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**



93

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

2.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2. Em atendimento a Lei Federal 14.133/21, não poderão disputar da licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente o (a):**

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### 3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, bem como Decreto Municipal 223/2021.

3.2. Para realizar o credenciamento o Presidente da Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.3. É assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia 08/08/2024.

**CRENCIAMENTO 012/2024**



94

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

---

3.4. O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, durante o qual as credenciadas poderão ser convidadas a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.6. É vedada a cessão ou transferência total do Termo de Contrato, bem como a subcontratação total do objeto.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Itaetê-BA, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

#### **5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

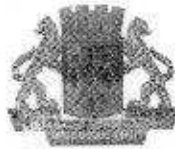
5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de apoio, nomeados através da Portaria Nº 022/2022.

#### **6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO**

##### **6.1. DA INSCRIÇÃO**

6.1.1. O prazo de duração para o sistema de credenciamento, como um todo, manter-se-á aberto enquanto manter-se vigente, permitindo que, neste lapso temporal, novos interessados se

**CREDCIAMENTO 012/2024**



95

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

---

habilitem (condicionado ao atendimento das exigências regulamentares), na forma do art. 79, I da Lei Federal 14.133/21.

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **Anexo II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

## 6.2 DA HABILITAÇÃO

### 6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

#### 6.2.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
  - d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**CRENCIAMENTO 012/2024**



96

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

---

**6.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARA PESSOA JURIDICA**

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

**6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão para, por meio da apresentação de atestados ou outra forma de comprovação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**6.2.5 DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- a) Certidão Negativa Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- d) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, conforme modelo anexo a este Edital;
- e) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

**CRENCIAMENTO 012/2024**

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000

E-mail: licitaitaete@gmail.com



91

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ**

---

- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- g) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação.
- h) Cópia do DUT do Veículo;
- i) Cópia do CRLV (certificado de registro e licenciamento de veículo) que comprove sua propriedade e demonstre a regularidade do veículo. Essa documentação deverá comprovar que o veículo está devidamente licenciado e apto a circular e efetivar o serviço de transporte de passageiros;
  - a.1. Em caso de transferência do veículo, apresentar o DUT devidamente preenchido;
  - a.2. Contrato de locação autenticado (caso o documento do veículo esteja no nome de outra pessoa);

**6.3 DA INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA**

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF, Registro Geral- RG e Comprovante de Residência;
- b) Cópia do DUT do Veículo em nome da pessoa física que irá prestar os serviços;
- c) Cópia do CRLV (certificado de registro e licenciamento de veículo) que comprove sua propriedade e demonstre a regularidade do veículo. Essa documentação deverá comprovar que o veículo está devidamente licenciado e apto a circular e efetivar o serviço de transporte de passageiros;
  - a.1. Em caso de transferência do veículo, apresentar o DUT devidamente preenchido;
  - a.2. Contrato de locação autenticado (caso o documento do veículo esteja no nome de outra pessoa);
- d) Documentos Pessoais: Cadastro de Pessoa Física – CPF, Registro Geral- RG, Comprovante de Residência do condutor do Veículo;
- e) Carteira de Habilitação do condutor, na categoria exigida para o veículo; 6) Declaração de conhecimento;
- f) Declaração de enquadramento.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do convocado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

6.3.1. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.3.2. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



98

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

---

6.3.3. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pelo Agente de Contratação e equipe de apoio ou servidor designado por este.

6.3.4. As pessoas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

6.3.5. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaetê - Ba, localizada na RUA DAS ALGAROBAS, SN, CENTRO, ITAETÊ - BA, a partir do dia 08/08/2024, nos horários das 09:00h às 12:00h, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

**Modelo:**

<p><b>NOME COMPLETO DO INTERESSADO</b></p> <p><b>TELEFONE</b></p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ-BA</b></p> <p><b>AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO</b></p>
--

6.3.6. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6 ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.3.7. O Agente de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.3.8 O Agente de Contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

#### **6.4. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.4.1. O Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de profissionais superiores ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

➤ Sorteio.

**CRENCIAMENTO 012/2024**

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê - Ba - CEP - 46.790-000

E-mail: licitaitaete@gmail.com



99

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

---

6.4.2. A Comissão convocará os habilitados para a sessão pública de sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.

6.4.3A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaetê-BA**, em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.

6.4.4. Depois de realizado o sorteio o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município de Itaetê-BA, através do site: <https://www.portaliop.org.br/diariopref/?id=3119>

6.4.5. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

6.4.6. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.

6.4.7. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.4.8. A forma para a realização do sorteio será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.

6.4.8.1. Em cada retirada para a definição da sequência deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pela Comissão de Credenciamento.

6.4.9. O Agente de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

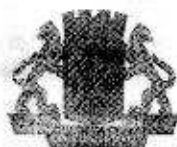
6.5. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

6.6. O Agente de Contratação, observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses complementarará e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para o fornecimento.

## 7. DA CONVOCAÇÃO E CRITÉRIOS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1.1 A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.1.2. O Agente de Contratação convocará o credenciado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Município de Itaetê-BA, no endereço eletrônico <https://www.portaliop.org.br/diariopref/?id=3119>



100

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

---

7.1.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local de entrega dos materiais, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.1.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pelo Setor Competente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.1.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de fornecimento e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeito às penalidades previstas nas Leis 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

7.1.6. Caso o convocado não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocado o próximo credenciado da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.1.7. O fornecimento de bens somente será autorizado após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

## 7.2 DOS CRITÉRIOS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

7.2.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada no almoxarifado da Município de Itaetê-BA nos termos e condições previstas neste edital.

7.2.2 É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie.

7.2.3 Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio eventual irregularidade verificada no atendimento, fornecimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Município de Itaetê-BA a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste instrumento editalício.

## 8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

8.1. A avaliação do desempenho do fornecedor será procedida pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de apoio mediante análise dos dados do Termo de Recebimento, bem como eventuais denúncias advindas do controle social.

8.2. O índice de avaliação do fornecedor, será de 00 à 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

**CRENCIAMENTO 012/2024**

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê - Ba - CEP - 46.790-000

E-mail: licitaitaete@gmail.com



101

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

---

8.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na entrega dos produtos;
- b) Qualidade dos bens fornecidos;
- c) Urbanidade na relação com os prepostos do Município de ITAETÊ-BA e seus Municípios e os beneficiários diretos dos bens;
- d) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- e) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
- f) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

## **9. RECURSOS**

9.1. Das decisões do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolizado no **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaetê-BA, situada na Rua das Algarobas, Centro, Itaetê – BA;**

9.2. Recebido o recurso, O Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades do fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

### **10.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2.007; 2.014; 2.015; 2.016; 2.010; 2.011; 2.033; 2.017; 2.013**

**CRENCIAMENTO 012/2024**

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000

E-mail: licitaitaete@gmail.com



102

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
FONTE: 15000000; 15001001; 15400000; 16600000; 15001002; 16000000

### 11. EXTINÇÃO

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua extinção e demais as consequências previstas no termo, bem como na Lei Federal 14.133/21.

11.2. A extinção do contrato poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2.1 A extinção do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.4. A extinção do ajuste poderá ser solicitada a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

### 12. DO DESCRENCIAMENTO

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre o fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

IV – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos materiais a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI- Desatendimento as determinações regulares do Município de ITAETÊ-BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento.

VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

CRENCIAMENTO 012/2024

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000

E-mail: licitaitaete@gmail.com



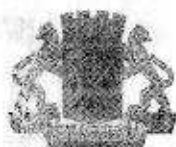
103

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

- 13.1. O Município de Itaetê-BA poderá prorrogar, alterar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 13.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de Itaetê-BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
- 13.3. É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 13.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Especial de Credenciamento.
- 13.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 13.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial no endereço eletrônico <https://www.portaliop.org.br/diariopref/?id=3119>
- 13.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos.
- 13.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Itaetê - BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Itaetê-BA, com auxílio técnico do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Itaetê - BA - Bahia, 07 de Agosto de 2024.

**GERALDO REIS NASCIMENTO LOPES**  
COORDENADOR DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO



104

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS COM MOTORISTAS/OPERADOR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAETÊ/BA,**

**JUSTIFICATIVA:**

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos veículos pelas secretarias solicitantes, para realização das atividades, proporcionando melhor qualidade e eficiência no atendimento do serviço público. Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS se torna mais viável economicamente, uma vez que os gastos com a manutenção corretiva e preventiva, com a regularidade da documentação, seguro total do veículo, custos financeiros, despesas com pessoal e demais ônus que porventura possam recair sobre o serviço será de inteira responsabilidade da credenciada.

Os serviços a serem atendidos pelo credenciamento necessitam de grande agilidade de execução e apresentam elevado grau de imprevisibilidade, fatores estes que favorecem a utilização de tal modalidade de contratação.

Entendemos que o instituto da pré-qualificação do tipo credenciamento cabe perfeitamente para a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS, desde que seja oportunizada a todos os interessados a participação no referido credenciamento, nos termos e condições explicitadas no instrumento convocatório. Convém lembrar que há quatro aspectos fundamentais que definem a possibilidade de uso ou não da pré-qualificação do tipo credenciamento:

- a) possibilidade de contratação de todos os que satisfaçam às condições exigidas: No caso de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS (HORA, KM, DIÁRIA) todas as pessoas jurídicas/física interessadas poderão participar, desde que cumpram as exigências do edital.
- b) que a definição da demanda, por contratado seja feita pela Administração. Não obstante o termo de credenciamento ser celebrado pela Administração, no caso em tela, a definição da demanda a ser realizada será promovida pela Secretaria solicitante do Município de Itaetê, a partir da definição de suas necessidades.
- c) que o objeto satisfaça à Administração, desde que executado na forma definida no termo de referência do edital.

**CREDENCIAMENTO 012/2024**



105

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

d) que o preço de mercado seja razoavelmente uniforme, e que a fixação prévia de valores seja mais vantajosa para a Administração.

A fixação dos valores previamente pela Administração implica o dever inafastável de comprovar e demonstrar, nos autos, a vantagem ou igualdade dos valores definidos em relação à licitação convencional ou preços de mercado. Para a definição do preço da locação, a Administração fez uma ampla pesquisa de mercado, através do Banco de Preço, anexo aos autos. De todo modo, a previsão legal para o credenciamento, ele vem sendo largamente utilizado amplamente pela Administração Pública, até porque, em inúmeros casos, ele se apresenta como instrumento bastante vantajoso.

## 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E LOCAL DA ENTREGA.

2.1. Na Tabela de Remuneração foram consideradas todas as despesas inerentes à prestação dos serviços de locação, incluindo a manutenção corretiva e preventiva do veículo, regularidade da documentação, tributária, custos financeiros, despesas incluindo salário, encargos, lucro e demais ônus que por ventura possam recair sobre o serviço;

2.2. O pagamento por infrações de trânsito será de responsabilidade da credenciada, salvo devida comprovação de que as infrações se originaram pelos agentes públicos da Prefeitura Municipal de Itaetê;

2.3. As quantidades de viagens serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Transportes do Município de Itaetê, de acordo com suas necessidades;

2.4. Os serviços serão prestados em qualquer dia da semana. Poderão ser solicitadas viagens aos sábados, domingos e feriados, para atender estritamente a necessidade do serviço;

2.5. Nas viagens realizadas o Contratado obriga-se a realizar todos os itinerários previstos pela Administração, realizados no Município destino ou em outro;

2.6. Os pagamentos serão efetuados mensalmente ou conforme viagem/serviço realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após atestado o recebimento em compatibilidade com a Ordem de Fornecimento;

2.7. O veículo deverá ser disponibilizado para prestação dos serviços no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a solicitação da respectiva Secretaria;

2.8. Na hipótese de ocorrer durante qualquer prestação dos serviços, impossibilidade de utilização dos veículos disponibilizados, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a credenciada se obrigará a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior o prazo estabelecido de 12 (doze) horas, a partir da solicitação;

2.9. Toda manutenção preventiva, corretiva, conserto de pneus, lavagem geral, salário e encargos deverão correr por conta da credenciada;

CRENCIAMENTO 012/2024



106

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

2.10. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei;

2.11. A Credenciada deverá disponibilizar telefone e e-mail para resolver todos os assuntos relativos à plena execução do contrato.

2.12. A prestação do serviço será em local indicado pela CONTRATANTE.

**3 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. POR KM RODADO	QUANT.	VLR. TOTAL
1	CAMINHÃO TRUCK TIPO CARROCERIA. CUSTO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	KM RODADO	2	R\$6,00	10000	R\$120.000,00
2	CAMINHÃO TIPO TOCO COM CARROCERIA.CUSTO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	KM RODADO	2	R\$5,00	10000	R\$100.000,00
3	CAMINHÃO 3/4 TIPO CARROCERIA, CUSTO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	KM RODADO	2	R\$4,00	10000	R\$80.000,00
4	CAMINHONETE TIPO CARROCERIA , CABINE DUPLA 4X4. CUSTO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	KM RODADO	2	R\$3,50	10000	R\$70.000,00

CRENCIAMENTO 012/2024

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaeté – Ba – CEP – 46.790-000

E-mail: licitaitaete@gmail.com



107

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

5	VEICULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) LUGARES, VIDRO ELÉTRICO; EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, COM TRÊS PORTAS LATERAIS, MOTOR DIESEL, 4 CILINDROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV EM ÓTIMO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, QUE ATENDA AS NORMAS DO DETRAN-BA.	KM RODADO	3	R\$3,00	10000	R\$90.000,00
6	RETROSCAVADEIRA CABINADA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	HORA TRABALHADA	2	R\$230,00	500	R\$230.000,00
7	TRATOR DE PNEU COM LÂMINA, CUSTO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	HORA TRABALHADA	2	R\$200,00	400	R\$160.000,00
8	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO – 1 EIXO, MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV E CAÇAMBA COM CAPACIDADE PARA 5 M <sup>3</sup> , CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 6350 KG. CUSTO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	DIÁRIA	2	R\$880,00	80	R\$140.800,00
9	CAMINHÃO TRUCK TIPO CARROCERIA. CUSTO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	DIÁRIA	2	R\$960,00	80	R\$153.600,00

CREDENCIAMENTO 012/2024

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000

E-mail: licitaitaeto@gmail.com



108

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

10	VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, VIDRO ELÉTRICO; AR CONDICIONADO MANUAL, EM ÓTIMO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, QUE ATENDA AS NORMAS DO DETRAN-BA.	DIÁRIA	2	R\$200,00	140	R\$56.000,00
11	VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE ENTRE 22 A 32 PASSAGEIROS, EM ÓTIMO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, QUE ATENDA AS NORMAS DO DETRAN-BA.	DIÁRIA	2	R\$715,00	50	R\$71.500,00
12	VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE A PARTIR DE 44 PASSAGEIROS SENTADOS, EM ÓTIMO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, QUE ATENDA AS NORMAS DO DETRAN-BA.	DIÁRIA	1	R\$870,00	50	R\$43.500,00
13	VEÍCULO COM CONDUTOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 02 (DOIS) LUGARES, TIPO PICK-UP, MOTOR DIESEL, 4 CILINDROS, CAMINHONETE COM CARROCERIA, CABINE SIMPLES, QUE ATENDA AS NORMAS DO DETRAN-BA.	DIÁRIA	1	R\$480,00	40	R\$19.200,00

3.1. Na Tabela de Remuneração estão previstas as despesas inerentes à prestação dos serviços de locação, incluindo encargos, seguros, manutenção corretiva e preventiva do veículo, regularidade da documentação, custos financeiros, encargos, lucro e demais ônus que porventura possam recair sobre o serviço.

3.2. A manutenção dos veículos correrá por conta do Contratado, inclusive, higienização do veículo, substituição e reposição de peças, pneus e acessórios, seguros e demais custos para prestação dos serviços.

3.3. As despesas oriundas de IPVA, emplacamento, licenciamento e demais impostos referentes aos veículos) correrão por conta do Contratado.

3.4. Os veículos deverão ser disponibilizados para todos os itens com a respectiva documentação de propriedade em nome da proponente e de porte obrigatório, como condição para assinatura do contrato, sob pena de descredenciamento.

**CREDENCIAMENTO 012/2024**



109

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

---

3.5. Os veículos serão utilizados de acordo com a necessidade da administração.

3.6. Motorista e combustível por conta da contratante.

### **3.7 - DA VISTORIA DOS VEÍCULOS**

3.7.1. Será exigido das credenciadas a apresentação dos documentos de propriedade dos veículos em nome da proponente que serão utilizados na realização dos serviços objeto deste credenciamento, devendo os mesmos serem apresentados no prazo de máximo 02 (dois) dias, contado da notificação, do servidor designado pela autoridade competente, a fim de submetê-los à vistoria.

3.7.2. Na vistoria dos veículos serão avaliados os itens necessários ao cumprimento da prestação do serviço.

3.7.3. A não apresentação do veículo implicará no descredenciamento do interessado.

3.7.4. Caso o veículo apresentado seja considerado inapto, o interessado será descredenciado.

3.7.5. A Credenciada deverá utilizar veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas as normas que regulamentem a utilização de veículos no tocante ao Código de Trânsito Brasileiro.

3.7.6. A credenciada convocada a prestar os serviços deverá apresentar cópia do documento do veículo em nome da proponente, objeto da prestação dos serviços.

3.7.7. Em caso de substituição de veículo a credenciada deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos do novo veículo junto à Secretaria Municipal de Transportes do Município de Itaetê.

3.7.8. Os veículos serão recebidos e aceitos, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega;
- b) Definitivamente, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. O objeto será rejeitado, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada;
- c) Os serviços entregues deverão estar em conformidade com o especificado na Planilha de discriminação disposto no referido Termo de Referência;
- d) Será rejeitado todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando acordado que, independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do serviço proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má qualidade, contados a partir da notificação, sem ônus adicional ao contratante, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

**CRENCIAMENTO 012/2024**

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000

E-mail: licitaitaete@gmail.com



110

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ**

e) Ficarão por conta da Contratada todas e quaisquer despesas necessárias, para a entrega do objeto, inclusive as despesas com transportes, fretes, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.

f) O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no (art. 140, II, a) da Lei Federal 14.133/2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

g) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Termo de Referência.

#### **4- VALOR ESTIMADO**

**CONFORME ITEM 3.**

#### **5- ORGÃO SOLICITANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

- Zelar pela boa qualidade dos serviços;
- Executar o fornecimento nos prazos, condições e de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE. A Administração poderá comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a data do evento, em casos de excepcionalidade, os locais e todas as informações necessárias para a empresa providenciar a prestação dos serviços.
- Comunicar, por escrito à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;
- Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade do fornecimento/serviço executado, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CRENCIAMENTO 012/2024**